
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 5.065, DE 08 DE ABRIL DE 1983.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 250.000.000,00 para atender despesas decorrentes da implantação do Conselho de Contas dos Municípios.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Estado, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), em favor do Conselho de Contas dos Municípios, destinado a atender despesas decorrentes da implantação do referido Órgão.

Art. 2º - O Crédito Especial de que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - Conselho de Contas dos Municípios	0300
Unidade Orçamentária	0301
Função - Legislativa	01

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE N° 24.981, DE 18/04/1983